DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Edital 9

Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Inexigibilidade 13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 14
Demonstrativos de receitas e despesas 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe
CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe
CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI
CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO EM ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 282/2024 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N° 01/2025/GRADUAÇÃO/DIREITO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3°, V, de Portaria Conjunta 1.590/PR/2024, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a ser disponibilizadas por força de acordo de cooperação n. 282/2024 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Itapagipe/MG, no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Graduação em Direito na Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de Graduação em Direito.

1.2. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado disposto no art. 3° da Lei 11.788/2008.

1.3. A modalidade de estágio oferecida nesse edital é a não obrigatória e remunerada.

1.4 A seleção pública será executada pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG e acompanhada pela MMª Juíza de Direito Diretora do Foro Dra. Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert e pelos servidores Gilvan José Carneiro e Andreia Jabur Maluf.

1.5 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6(seis) horas diárias.

1.5.1 O estagiário tem o dever de assinar, diariamente, sua folha individual de frequência, registrando na mesma o horário de sua entrada e o horário de sua saída.

1.5.2 O estagiário que necessitar sair do seu local de trabalho antes de cumprir sua jornada diária de 6 (seis) horas para frequentar as aulas do curso de Direito ou para a realização de estágio obrigatório a ser cumprido na Faculdade, deverá compensar as horas e ou dias em que não trabalhou, registrando as ocorrências em sua folha individual de frequência.

1.5.3 As horas e/ou dias a serem compensados também poderão ser descontadas dos dias de férias anuais a que o estagiário tem direito, a critério do superior hierárquico, de acordo com a conveniência administrativa.

1.5.4 As férias do estagiário são de trinta (30) dias corridos, por ano, sendo que o período de Recesso Forense de Final de Ano será considerado como período de férias, referidos dias serão abatidos/descontados dos trinta (30) dias corridos anuais.

1.6 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente é no valor de R$ 1.333,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R$ 231,00 (Duzentos e Trinta e Um Reais), o qual seguirá os reajustes tabelados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos de Lei Municipal nº 350, de 18 de março de 2021.

1.7 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, que estejam cursando do 2° ao 9° período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, a matrícula, frequência regular e a comprovação da regularidade documental, prevista neste edital e em Portaria Conjunta 1.590/PR/2024, por parte do convocado.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio de graduação em Direito e à formação de CADASTRO DE RESERVA para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, para atuação junto a Vara Única da Comarca de Itapagipe.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Constituem pré-requisitos a inscrição na presente seleção pública:

3.1.1. 0 estudante deve estar regularmente matriculado em curso de educação de ensino superior de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação, e estar cursando do segundo ao penúltimo período do curso.

3.1.2. Possuir média de aproveitamento global MINIMA de 70% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino. Tal declaração deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição.

3.1.2.1 A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global devera ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **24 a 28 de março de 2025,** durante o horário de expediente forense, das 12 às 18 horas (horário de Brasilia), pessoalmente na Administração do Fórum Elias Geraldo de Queiroz, Sala 103, localizado na Rua 20, n° 5401, Jardim Trivelato, na cidade de Itapagipe-MG.

3.2.1 Os pedidos de inscrição deverão conter:

a) Cópia da Ficha de Inscrição que compõe o Anexo Ido presente Edital, devidamente preenchida;

b) Cópia legível de Documento de Identidade, CPF;

c) Certidão de Feitos Ajuizados (extraída do site do TJMG) e Folha de Antecedentes Criminais (expedida pela Policia Civil);

d) Cópia de documento que comprove o período matriculado e declaração de frequência;

e) indicação do turno em que poderá prestar o estágio, ressaltando que a indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Município de Itapagipe a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

f) Declaração expedida pela instituição de ensino da qual conste o curso, o período/ano em que está matriculado, e a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100). Eventualmente, na ocasião da contratação, o documento original, assinada(o) ou validada(o)/autenticada(o) pela instituição de ensino, poderá ser novamente solicitado do estagiário.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei n° 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual n° 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual n° 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 0 percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5(cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5(cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 0 candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-6 a definição contida no art. 4° do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n° 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações
advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.10 A critério do Município de Itapagipe/MG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.10.1 A critério do Município de Itapagipe/MG, poderão ser convocados servidores municipais ou lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.10.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.10.2 0 candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral

4.10.3 0 candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.10.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida por força de acordo de cooperação n. 010/2025 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o município de Itapagipe/MG, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DA PROMOÇÃO DE COTAS RACIAIS NOS PROGRAMAS DE ESTAGIO

5.1 Em atendimento à Resolução n° 336/2020 do CNJ, que dispõe sobre a reserva aos negros do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2 0 percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros ou pardos será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.3 A 38 (terceira), a 88 (oitava), a 98 (nona), a 138 (décima terceira), a 188 (décima oitava), a 198 (décima nona), a 238 (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, serão destinadas aos candidatos negros ou pardos inscritos e aprovados nessa condição.

5.4 Para concorrer ás vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se como preto ou pardo, no momento da inscrição.

5.5 0 candidato que se declarar como preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 0 Município de Itapagipe/MG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.2 A Ficha de Inscrição é intransferível e deverá ser preenchida pelo candidato de forma legível.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas seguirá a seguinte forma:

7.1.1. Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de média histórica de aproveitamento global por faculdade;

7.1.2. Após, haverá uma única lista, com a classificação de todos os candidatos, sendo que os primeiros colocados de cada instituição de ensino começarão a lista, em ordem decrescente de médias, seguindo-se dos segundos colocados e assim sucessivamente, sempre respeitando as vagas definidas nos itens 4 e 5 do presente edital;

7.1.3. Caso haja empate de médias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

7.1.3.1. tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;

7.1.3.2. tiver prestado serviços à Justiça Eleitoral;

7.1.3.3. tiver a maior idade (considerando dia, mês e ano).

7.1.3.4 por sorteio.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. 0 prazo para interposição de recursos contra o resultado e classificação do processo seletivo será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente a data de sua divulgação.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail: Recursos Humanos pmrh@itapagipe.mg.gov.br, em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários - Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato.

8.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos.

8.4 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

8.5 Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretária Municipal de Recursos Humanos, Secretário Municipal de Administração, Controlador Interno, Assessora Jurídica e Procurador Geral.

8.6 0 resultado do recurso, se houver, será divulgado no site da prefeitura: http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia, no quadro de avisos na sede da Prefeitura/Paço Municipal, Rua 08, n° 1000, Centro desta cidade e no mural do Fórum Elias Geraldo de Queiroz, Sala 103, localizado na Rua 20, n° 5401, Jardim Trivelato, na cidade de Itapagipe-MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail.

8.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado no site da prefeitura: http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia, no quadro de avisos na sede da Prefeitura/Paço Municipal, Rua 08, n° 1000, Centro desta cidade, e no mural do Fórum Elias Geraldo de Queiroz, Sala 103, localizado na Rua 20, n° 5401, Jardim Trivelato, na cidade de Itapagipe-MG, com a classificação atualizada.

8.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede da Prefeitura Municipal ou, ainda, fora do prazo.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 0 preenchimento das vagas que vierem a ocorrer durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estagio registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

9.2 Os candidatos com deficiência, os negros e os pardos serão convocados de acordo com as respectivas listas de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 0 candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação, cuja manifestação de desistência deverá ser escrita.

9.4 As convocações serão realizadas por telefone e/ou pelo e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, devendo o candidato manter o telefone, e-mail e endereço atualizados, sob pena de desclassificação. Se por algum motivo não for localizado no ato da convocação ou por qualquer motivo o candidato não compareça no prazo estabelecido pela Administração, será desclassificado.

9.5 0 estagiário classificado nos termos do presente edital que, no ato de assinatura do contrato, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga.

9.6 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal no prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, sob pena de desclassificação.

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

10.1 A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos a partir da homologação final do resultado, salvo se antes do vencimento, esgotarem os nomes constantes da lista de classificação final.

10.2 A seleção pública poderá ser prorrogada por igual período, a critério do Município de Itapagipe/MG.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as divulgações oficiais referentes à presente seleção pública serão feitas nas dependências da Prefeitura e no site da prefeitura: http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia, e/ou no mural do Fórum Elias Geraldo de Queiroz, Sala 103, localizado na Rua 20, n° 5401, Jardim Trivelato, na cidade de Itapagipe-MG.

11.2 0 estágio será extinto nas seguintes hipóteses:

11.2.1. ao término do período previsto no Termo de Compromisso.

11.2.2. a pedido do estagiário, mediante manifestação por escrito.

11.2.3. pela conclusão do curso de graduação.

11.2.4. pela interrupção ou abandono do curso de graduação em direito.

11.2.5. por iniciativa do superior hierárquico, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário.

11.2.6. por ausência injustificada do estagiário, por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, no período de apuração mensal de frequência.

11.2.7. por interesse e conveniência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

11.3 É vedada a realização de estágio por estudante que concomitantemente possua vinculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

11.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5 0 acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

11.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil no Município, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

11.8 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas presencialmente na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, com endereço na Rua 08, n° 1000, Centro, em Itapagipe/MG.

11.9 0 resultado final da seleção pública será homologado pelo Prefeito Municipal de Itapagipe/MG.

11.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como, de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela comissão do item 8.5 deste edital e, em última análise, pelo Prefeito Municipal.

Itapagipe/MG, 13 de março de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoal, vem por meio deste, CONVOCAR os (as) seguintes candidatos (as) que prestaram o Concurso Público nº. 001/2022 realizado pelo Município de Itapagipe e homologado em 01 de junho de 2023, pelo Decreto nº 1383 de 01 de junho de 2023, para comparecerem na Secretaria de Gestão de Pessoal do Município, localizada na Rua 08, nº. 1000, Centro, munido dos documentos necessários à formalização da contratação, no cargo/função conforme cronograma, listagem e relação de documentos abaixo:

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	LOCAL E HORA
17/03/2025 a 15/04/2025	Apresentação de documentos para os cargos descritos abaixo	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal Prefeitura Municipal — das 11:00h às 17:00h
16/04/2025	Assinatura do Termo de Posse	Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG Rua 08 nº 1000, Centro, Itapagipe/MG Horário: 11:00 hs
16/04/2025	Início das Atividades	Respectiva Lotação

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

(VAGAS DESTINADAS A NEGROS E PARDOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KATIUSCIA LUZIA SILVA OLIVEIRA	4º

1

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

(VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE LUIZA ROCHA DE MOURA	14º
VIVIANE DE LIMA FURTADO	15º
CLARICE MARIA ROLDÃO	16º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);

2) Documento de Identidade (RG);

3) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

4) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

5) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);

6) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/ separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;

7) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

8) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

9) Comprovante de residência com CEP;

10) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;

11) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;

12) Apresentação de declaração atualizada de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;

13) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br; ou no fórum da comarca.

14) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

15) Para cargos que exige nível médio: apresentar comprovante de escolaridade (histórico escolar);

3

16) Para cargos que exige formação específica: apresentar Diploma ou Certificado de conclusão de curso com data de colação de grau, quando for o caso;

17) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, estando o candidato de posse dos seguintes exames, sendo esses exames de responsabilidade do candidato: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA, (os exames deverão ter validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

As consultas deverão ser agendadas com antecedência pelo telefone (34)3424-1329 ou no endereço (Avenida 13 nº 457, Centro, Itapagipe/MG) no consultório do médico designado pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, Dr. Nagib Jabur Maluf.

Os (as) convocados (as) que, por qualquer motivo, não se apresentarem para a contratação munidos de todos os documentos exigidos até as datas previstas no cronograma perderão o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Para a comprovação dos requisitos e/ou documentos não serão aceitos protocolos.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 14 de março de 2025.

Ananias Gomes de Morais
Secretário Municipal de Gestão de Pessoal

Rua 8, 1000 - Centro - CEP 38.240-000 - Itapagipe/MG - ☎ (34) 3424-9000 - pmitapagipe@itapagipe.mg.gov.br - www.itapagipe.mg.gov.br - CNPJ 21.226.840/0001-47

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.315.368/0001-74
Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Processo Nº 22/2025

I – OBJETO: Contratação de instituto para prestação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal a ser prestado pelo Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos Ltda - INCAP, com as consequentes inscrições de 05 (cinco) participantes no curso "Planejamento Orçamentário Estratégico: construção e aprovação do PPA e gestão eficiente no primeiro ano de mandato". O curso será nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2025, em Brasília/DF.
II – FORNECEDOR: Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos Ltda – INCAP.
III – FUNDAMENTO: A presente inexigibilidade fundamenta-se no Art. 74, inciso III, f, e § 3º, combinado com o Art. 6º, XVIII, f, da Lei Nº 14.133/2021.
IV – VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 *(cinco mil e quinhentos reais).*
V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.99 – 10/ 0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

Ratifico por este termo a Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2025 nos termos do Art. 72, inciso VIII e Paragrafo Único, da Lei Nº 14.133/2021, frente à Justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, partes integrantes do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 14 de março de 2025.

Wilson Paula Rodrigues
Presidente da Câmara

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

Contabil 1.1725.0.2231

Câmara Municipal de Itapagipe
Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
BOLETIM DIÁRIO DO PERÍODO DE 01/02/2025 A 28/02/2025

EMISSÃO: 28/02/2025
ANO: 2025

RECEITA		DESPESA	
EXTRA ORCAMENTÁRIA		ORCAMENTÁRIA	
PENSÃO ALIMENTICIA	455,40	DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTO DE RENDA R.FONTE-PF	16.611,47	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.975,41
INSS	14.732,58	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.414,21
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA FORNECEDOR	36,56	TOTAL	251.389,62
INSS FORNECEDOR PESSOA JURIDICA	429,00		
ISS	78,39	EXTRA ORCAMENTÁRIA	
REPASSE RECEBIDO	311.062,50	PENSÃO ALIMENTICIA	455,40
TOTAL	343.405,90	IMPOSTO DE RENDA R.FONTE-PF	16.611,47
		IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA FORNECEDOR	36,56
SALDO EXERCICIO ANTERIOR		INSS FORNECEDOR PESSOA JURIDICA	429,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	151.779,71	01 - INSS - CAMARA MUNICIPAL	14.771,42
TOTAL	151.779,71	01 - Pedido de Adiantamento- Consolidação Mensal- Câmara Municipal	1.500,00
		ISS	78,39
		TOTAL	33.882,24
		SALDO EXERCICIO SEGUINTE	
		BANCOS C/ MOVIMENTO	209.913,75
		TOTAL	209.913,75
TOTAL	495.185,61	TOTAL	495.185,61

VIVIANE QUEIROZ VASCONCELOS
Contador - CRC Nº 070158

WILSON PAULA RODRIGUES
Presidente da Câmara

Contabil 1.1725.0.2231

Câmara Municipal de Itapagipe
Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
BOLETIM DIÁRIO DO PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/01/2025

EMISSÃO: 31/01/2025
ANO: 2025

RECEITA		DESPESA	
EXTRA ORCAMENTÁRIA		ORCAMENTÁRIA	
PENSÃO ALIMENTICIA	455,40	DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTO DE RENDA R.FONTE-PF	16.658,19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.241,92
INSS	14.771,42	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.741,29
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA FORNECEDOR	39,52	TOTAL	172.983,21
INSS FORNECEDOR PESSOA JURIDICA	429,00		
ISS	78,39	EXTRA ORCAMENTÁRIA	
REPASSE RECEBIDO	311.062,50	PENSÃO ALIMENTICIA	455,40
TOTAL	343.494,42	IMPOSTO DE RENDA R.FONTE-PF	16.658,19
		IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA FORNECEDOR	39,52
SALDO EXERCICIO ANTERIOR		01 - Pedido de Adiantamento- Consolidação Mensal- Câmara Municipal	1.500,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	0,00	ISS	78,39
TOTAL	0,00	TOTAL	18.731,50
		SALDO EXERCICIO SEGUINTE	
		BANCOS C/ MOVIMENTO	151.779,71
		TOTAL	151.779,71
TOTAL	343.494,42	TOTAL	343.494,42

VIVIANE QUEIROZ VASCONCELOS
Contador - CRC Nº 070158

WILSON PAULA RODRIGUES
Presidente da Câmara